



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO N° /2025.

BASE NORMATIVA: LEI N° 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1.1- DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E OUTROS MATERIAIS PARA PINTURA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, INTERNA E EXTERNA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
0001	30	UN	FITA CREPE. MEDIDA 48 MM X 50 M. MATERIAL PAPEL CREPE COM ADESIVO DE BORRACHA E RESINA.
0002	5	UN	FITA TELADA AUTOADESIVA DE FIBRA DE VIDRO PARA REPAROS EM GESSO DRYWALL ACARTONADO E JUNTAS. MEDIDAS 50 MM X 45 M. COR BRANCO. MARCA DE REFERENCIA ATLAS OU SUPERIORA
0003	6	LA	FUNDO PREPARADOR. COR BRANCO. RENDIMENTO DE 275 METROS QUADRADOS OU SUPERIOR. SUPERFICIES APTAS PAREDES. AMBIENTE EXTERIOR. TIPO DE BASE AQUOSA.
0004	5	KG	GESSO EM PO BRANCO. SECAGEM RAPIDA.
0005	30	UN	LIXA ABRASIVA TIPO PARA MADEIRA NUMERO NUMERO 150
0006	10	MT	LONA PLASTICA. COR PRETA. ESPESSURA 150 MICRAS. DIMENSAO APROXIMADA DE 8 METROS DE LARGURA
0007	1	LA	MASSA ACRILICA. ALTA RESISTENCIA PARA AREAS UMIDAS. RENDIMENTO ESPERADO DE 320 METROS QUADRADOS. TEMPO DE SECAGEM RAPIDO DE 2 HORAS. PARA PAREDES INTERIORES E EXTERIORES. SUPERFICIES APTAS CONCRETO
0008	2	LA	MASSA CORRIDA. COMPLEMENTO PARA PAREDES CORRIGE IMPERFEICOES. VOLUME DA UNIDADE 18 LITROS. RENDIMENTO DE 75 METROS QUADRADOS. SUPERFICIES APTAS ALVENARIAS E



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			PAREDES. SECAGEM AO TOQUE 40 MINUTOS. ENTRE DEMAOS DE 3 HORAS FINAL 4 HORAS
0009	20	UN	PAPEL KRAFT PROTECAO DE PINTURAS MASCARAMENTO ANTI RESPINGO PINTURA EM SPRAY. MEDIDAS APROXIMADAS DE 90 CM X 20 M X 18 METROS QUADRADOS. PAPEL DE ALTA ABSORCAO PARA MASCARAMENTO DE SUPERFICIES CONTRA RESPINGOS DE TINTA. LARGURA 0.90 M LINEAR 20 M. COBERTURA 18 METROS QUADRADOS
0010	6	KG	SACO DE ESTOPA. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PINTURA
0011	3	BD	SELA TRINCAS E FISSURAS. COR BRANCO. BASE MASTIQUE A BASE DE RESINAS ACRILICAS. COM PROPRIEDADE ELASTICA. TEMPO DE SECAGEM 12 HORAS. TIPO DE TINTA ANTIMOFO. RENDIMENTO DE 10 METROS QUADRADOS OU SUPERIOR. SUPERFICIES APTAS PAREDES. VOLUME LIQUIDO DE 5 LITROS. MARCA DE REFERENCIA VIAPOL OU OUTRA DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIORA
0012	5	GL	SOLVENTE AGUARRAS MINERAL. MODELO 80 28. INDICADO PARA DILUICAO DE ESMALTES SINTETICOS VERNIZES PRIMERS E LIMPEZA DE FERRAMENTAS. APlicacao PINTURAS. VOLUME DO GALAO 5 LITROS. MARCA DE REFERENCIA ANJO OU SUPERIOR
0013	15	GL	THINNER PARA ESMALTE SINTETICO. PARA DILUICAO DE ESMALTES SINTETICOS INDUSTRIAL AUTOMOTIVOS E PRIMERS SINTETICOS. COMPOSICAO HIDROCARBONETOS AROMATICOS ALCOOIS ESTERES CETONAS E ETERES GLICOIS. MARCA DE REFERENCIA ANJO OU SUPERIOR
0014	2	GL	TINTA ACRILICO. ACABAMENTO DA TINTA FOSCO. COR GELO. RENDIMENTO ESPERADO 30 METROS QUADRADOS OU SUPERIOR. MODELO DE REFERENCIA S UVINIL TOQUE FOSCO COMPLETO OU TINTA DE QUALIDADE SUPERIOR
0015	23	LA	TINTA ACRILICO. ACABAMENTO FOSCO. COR BRANCO GELO FOSCO. RENDIMENTO ESPERADO DE 150 METROS QUADRADOS OU SUPERIOR. MODELO DE REFERENCIA S UVINIL TOQUE FOSCO COMPLETO OU TINTA DE QUALIDADE SUPERIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

0016	26	LA	TINTA ACRILICO. ACABAMENTO FOSCO. COR BRANCO NEVE. MODELO DE REFERENCIA SUVINIL TOQUE FOSCO COMPLETO OU TINTA DE QUALIDADE SUPERIOR
0017	2	GL	TINTA ACRILICO. ACABAMENTO FOSCO. COR BRANCO NEVE. MODELO DE REFERENCIA SUVINIL TOQUE FOSCO COMPLETO OU TINTA DE QUALIDADE SUPERIOR
0018	2	LA	TINTA COR CAMURCA. TIPO DE TINTA ACRILICO. ACABAMENTO FOSCO. RENDIMENTO DE 180 METROS QUADRADOS OU SUPERIOR. TIPO DE BASE AGUA. RESISTENTE A AGUA. ANTIMOFO. LAVAVEL.. MARCA DE REFERENCIA SUVINIL OU SUPERIOR
0019	5	GL	TINTA ESMALTE COR BRANCO NEVE. ACABAMENTO BRILHANTE. ALTA COBERTURA ATE 75 METROS QUADRADOS. ALTA ADERENCIA. RESISTENTE A AGUA E INTEMPERIES. SECAGEM RAPIDA SENDO AO TOQUE 30 MINUTOS ENTRE DEMAOS 2 HORAS
0020	5	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO. MODELO METALICO. COR MARROM BRONZE. SUPERFICIES RECOMENDADAS METAL. A PROVA DE AGUA. ACABAMENTO BRILHANTE. ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A INTEMPERIES. SECAGEM AO TOQUE DE 1 HORA E ENTRE DEMAOS DE 6 HORAS. RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 30 METROS QUADRADOS POR DEMAIO. PRODUTO DE REFERENCIA BRASILUX OU SUPERIOR. TIPO DE EMBALAGEM GALAO DE 3.6 LITROS. MARCA DE REFERENCIA BRASILUX OU SUPERIOR
0021	2	GL	TINTA ESMALTE. TIPO SINTETICO. TONALIDADE PRETO. ACABAMENTO DA TINTA BRILHANTE. RENDIMENTO DE 70 METROS QUADRADOS OU SUPERIOR. MARCA DE REFERENCIA SUVINIL BRASILUX OU SUPERIOR
0022	2	GL	TINTA PARA PAREDE ACRILICO. COR BRANCO NEVE. ACABAMENTO CETIM. COBERTURA DE 66 METROS QUADRADOS OU SUPERIOR
0023	3	GL	TINTA PARA PISO. COR AMARELO DEMARCACAO. ACABAMENTO FOSCO. COBERTURA ATE 76 METROS QUADRADOS. TINTA ACRILICA. PRODUTO DE REFERENCIA SUVINIL BRASILUX OU PRODUTO DE QUALIDADE SUPERIORA



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

0024	9	LA	TINTA PISO COR CINZA CHUMBO. ACABAMENTO FOSCO. TIPO DE BASE AGUA. SUPERFICIES APTAS CHAO DEMARCACOES EXTERNO GARAGEM PISTAS FECHADAS GALPOES. AMBIENTES ESTACIONAMENTOS GARAGENS PISOS CIMENTADOS ENTRE OUTROS. MARCA DE REFERENCIA E MODELO SHERWIN WILLIAMS LINHA NOVACOR OU PRODUTO SUPERIOR.
0025	12	LA	TINTA TIPO ACRILICA COR PALHA. ACABAMENTO FOSCO. RENDIMENTO DE 150 METROS QUADRADOS OU SUPERIOR. TIPO DE BASE AGUA. RESISTENTE A AGUA. ANTIMOFO. PROTECAO UV. LAVAVEL. MARCA DE REFERENCIA SUVINIL COMPLETO

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:

Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
 Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
 Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
 Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

Itens isolados.
 Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para segunda quinzena de dezembro de 2025.

2.2 - A duração da vigência será:

Pelo seguinte número de meses: 12
 Até o final do exercício da contratação.

2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.

2.4 - Possibilidade de prorrogação:

Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
 Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 - A presente contratação justifica-se pela imprescindibilidade dos materiais para a pintura, interna e externa, do Prédio da Câmara Municipal de Patrocínio. A pintura mostra-se necessária em razão da identificação de desgaste natural das superfícies, como descascamento, manchas, perda de tonalidade, acúmulo de sujeira, infiltrações pontuais e danos provocados por intempéries, fatores que comprometem tanto a aparência quanto a integridade dos ambientes. Considerando a necessidade de manter o patrimônio público em condições adequadas de uso e segurança, torna-se imprescindível realizar a repintura preventiva e corretiva do prédio. Além do aspecto estético, a pintura é um elemento essencial de proteção das superfícies, evitando deterioração acelerada das paredes, redução da vida útil dos materiais e futuros gastos com manutenção corretiva. Dessa forma, a aquisição das tintas contribui para a economicidade, um dos princípios fundamentais previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.3 - O objeto da contratação:

() Está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025 conforme número de controle /2025, do referido PCA.

(X) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: a decisão por realizar a pintura foi posterior à confecção do documento.

3.4 - A contratação fundamenta-se no artigo 6º, inciso XLI da lei federal 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - O objeto da presente contratação consiste na aquisição de tintas e outros materiais relacionados a pintura para manutenção predial, interna e externa, da Câmara Municipal De Patrocínio.

A medida visa a manutenção predial voltada à preservação do patrimônio público, à ampliação da vida útil das superfícies internas e externas do prédio e à garantia de condições adequadas de uso pelos servidores, parlamentares e cidadãos que frequentam a Casa Legislativa.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 1 (um) dia útil os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.

5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.

5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:

5.3.1 – Linha de desempenho: todos os produtos deverão ser de primeira linha, indicados para uso profissional e com desempenho superior de acabamento, durabilidade e rendimento, vedado fornecimento de linhas econômicas/populares.

5.3.2 – Conformidade técnica: os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis (ABNT/ISO) e às recomendações do fabricante para preparo de base, diluição, aplicação e cura.

5.3.3 – Comprovação obrigatória (por item): no ato da entrega (e sempre que solicitado), a contratada deverá apresentar:

5.3.3.1 - Ficha Técnica atualizada do fabricante;

5.3.3.2 - FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos);

5.3.3.3 - Indicação de rendimento teórico, nº de demões, tempo de secagem, diluição, ferramentas de aplicação, prazo de validade, lote e data de fabricação;

5.3.3.4 - Declaração/catálogo do fabricante confirmado que o(s) produto(s) pertence(m) à primeira linha.

5.3.4 - Embalagem e integridade: entrega somente em embalagens originais lacradas, íntegras, sem amassados que comprometam vedação, sem sinais de violação, com rótulo legível contendo no mínimo: nome do produto, fabricante, lote, data de fabricação, validade, instruções básicas e composição/advertências.

5.3.5 – Validade mínima: os produtos deverão possuir validade remanescente mínima de 75% do prazo total (ou, no mínimo, 12 meses a contar do recebimento, quando aplicável).

5.3.6 – Uniformidade de fornecimento: para cada item, sempre que possível, o fornecimento deverá ser do mesmo lote para evitar variação de cor e acabamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.7 – Armazenamento e transporte: a contratada deverá transportar e entregar os materiais na Câmara Municipal de Patrocínio, protegidos de intempéries e calor excessivo; tintas e químicos deverão ser entregues sem exposição prolongada ao sol.

5.3.8 – Rendimento e cobertura

5.3.8.1 - A tinta deverá apresentar alto poder de cobertura, com indicação em ficha técnica de rendimento compatível com produtos de primeira linha (m^2/L por demão), sem necessidade de demões excessivas para uniformização.

5.3.8.2 - A tinta deverá proporcionar acabamento uniforme, com boa “espalhabilidade”, sem marcas de rolo/pincel após cura, quando aplicada conforme ficha técnica.

5.3.8.3 – As tintas deverão obedecer as especificações de m^2/L por demão fidedignamente, caso a descrição do item tenha indicado uma referência mínima. Será tolerada uma variação mínima dentre produtos de primeira linha. Não sendo tolerados produtos que destoem excessivamente, demonstrando-se um material de qualidade inferior.

5.3.9 – Durabilidade e vida útil

5.3.9.1 - Para tintas internas: deverá ter resistência ao uso contínuo, com baixa tendência a riscamento e boa manutenção do aspecto.

5.3.9.2 - Para tintas externas: deverá possuir resistência a intempéries (chuva/sol/variação térmica), resistência aos raios UV e estabilidade de cor, reduzindo desbotamento e calcinação.

5.3.9.3 - Deverá manter integridade do filme (sem fissuração, pulverulência/calcinação excessiva, descascamento) quando aplicada corretamente.

5.3.10 – Lavabilidade e resistência à abrasão (quando aplicável)

5.3.10.1 - Tintas para áreas internas com maior manuseio (corredores, paredes de circulação, áreas de atendimento) deverão ser laváveis, com alta resistência à abrasão úmida (característica típica d3 de primeira linha).

5.3.10.2 - A tinta não deverá “manchar” facilmente com limpeza rotineira e deverá manter cor/acabamento após lavagens.

5.3.10.3 – Ciclo de lavagem desejado dos produtos: Item 14, 15, 16 e 17 – 100 Lavagens.

5.3.11 - Resistência a fungos e umidade (quando aplicável).

5.3.11.1 - Para áreas sujeitas à umidade (banheiros, áreas de serviço, locais com pouca ventilação), deverá possuir aditivos antifungo/antimofo e desempenho compatível com uso nessas condições (conforme ficha técnica).

5.3.12 - Aspecto, cor e acabamento

5.3.12.1 - As cores deverão obedecer rigorosamente ao código/padrão solicitado no TR (ex.: catálogo do fabricante, código de cor, referência de tonalidade).

5.3.12.2 - Não será aceita variação perceptível de tonalidade entre latas do mesmo item (ressalvada variação inerente quando houver mudança de lote, hipótese em que a contratada deverá comunicar previamente).



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.12.3 - O acabamento (fosco, acetinado, etc.) deverá corresponder ao solicitado, sem “brilho irregular” ou manchas após cura.

5.3.13 - Secagem e repintura deverão atender aos tempos de secagem ao toque e intervalo entre demões informados em ficha técnica, compatíveis com uso profissional, sem “pegajosidade” persistente após cura dentro do padrão.

5.3.14 - Materiais correlatos (seladores, fundos, massas, impermeabilizantes, solventes, etc.)

5.3.14.1 - Fundo preparador: O produto deverá ser de primeira linha/compatível com as tintas, sendo vedado o fornecimento de linhas econômicas/ standard.

5.3.14.2 - Deverá apresentar rendimento mínimo de 275 m² por embalagem, conforme ficha técnica do fabricante, sendo obrigatória a indicação para uso em ambiente externo.

5.3.14.3 - Deverá possuir alto poder fixação, compatibilidade com tintas acrílicas externas, resistência às intempéries e desempenho adequado para aumento da durabilidade do sistema de pintura.

5.3.14.4 - Fornecimento em embalagem original lacrada, com identificação, lote, data de fabricação e validade.

5.3.14.5 - Recebimento ficará condicionado à apresentação de Ficha Técnica e FISPQ e ao atendimento integral das especificações acima, sendo passível de recusa e substituição em caso de não conformidade.

5.3.15 - Massas (corrida, acrílica e similares)

5.3.15.1 - Devem apresentar boa trabalhabilidade, baixa retração e facilidade de lixamento (quando aplicável), com acabamento fino e sem esfarelamento.

5.3.15.2 - Para áreas externas ou sujeitas à umidade, somente massas com indicação expressa de uso nessas condições.

5.3.16 - Solventes / Diluentes / Removedores

5.3.16.1 - Devem ser fornecidos conforme recomendação do fabricante para o produto principal, com pureza e estabilidade adequadas, não sendo aceitos produtos com sinais de contaminação, odor anormal ou separação.

5.3.16.2 - Entrega com identificação clara, FISPQ e orientações de manuseio.

5.3.17 - Acessórios de aplicação (fitas, lixas, lona e etc.).

5.3.16.3 – O solvente aguarrás deverá obedecer ao estabelecido pela ABNT 11702.

5.3.17.1 - Devem ser de uso profissional, compatíveis com o tipo de tinta (base água/solvente, esmalte, acrílica, epóxi, etc.), assegurando acabamento uniforme e minimizando soltura de fibras.

5.3.17.2 - Fitas devem apresentar boa adesão sem arrancar tinta e sem deixar excesso de resíduo, dentro do tempo recomendado de remoção.

5.3.18 - Recebimento provisório: será realizado no ato da entrega, com conferência de quantidades, integridade de embalagens, identificação, validade, lote e documentação (Ficha Técnica e FISPQ)

5.3.19 - Rejeição (não conformidade): será recusado o produto que apresentar, isolada ou cumulativamente:



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Linha econômica/popular, ou ausência de comprovação de que é linha premium/super premium;**
- b) Embalagem violada, sem rótulo, com vazamento, ou com sinais de contaminação;**
- c) Validade inferior ao mínimo exigido;**
- d) Incompatibilidade técnica (ex.: tinta sem indicação para o uso previsto, fundo/selador inadequado, massa indevida para área externa);**
- e) Produto com separação, grumos, odor anormal, variação de cor fora do padrão, ou desempenho nitidamente inferior em teste prático, quando realizado.**

5.3.20 - Garantia mínima: A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos são originais, dentro da validade, e com desempenho compatível com o informado em ficha técnica. Quando houver defeito de fabricação ou não conformidade constatada no recebimento, deverá ocorrer substituição imediata, sem custos para a Administração.

5.3.21 – Entre normas ABNT conflitantes, prevalecerá a interpretação que mais aproxima do produto e suas características gerais.

5.3.22 – Os termos galões e latas são os amplamente conhecidos no mercado, com respectivamente os volumes de 3,6 litros e 18 litros. Considerar estes valores, caso a descrição do item não informe outra diferente.

5.4 - Possibilidade de subcontratação:

Não.

Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:

5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

Não.

Sim. Percentual da garantia e justificativa:

5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: Em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação por parte do Diretor de Gestão da Câmara Municipal de Patrocínio ou pelo Diretor de Compras, Licitações e Almoxarifado através da emissão das Autorizações de Fornecimento.

6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:

(X) Até o término da vigência contratual.

() No seguinte prazo, a contar do início da prestação: _____.

6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: Rua Joaquim Carlos dos Santos, 199 – Cidade Jardim. CEP 38747-056.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A gestão da contratação será atribuída à responsável pelo Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Almoxarifado.

7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:

() será exercida pelo próprio gestor.

(X) pelo seguinte servidor: Diretor de Gestão, Rodrigo Oliveira.

() após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.

() será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: _____.

7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.

7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, “a”, da Resolução nº 98/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 1 (um) dia.

8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 2 (dois) dias.

8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6 - A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

8.7 - O faturamento será realizado:

Ao final da execução do serviço ou entrega do material.

Por evento.

Mensalmente.

Da seguinte forma: _____.

8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 2 dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.

8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.

8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:

(X) Não se aplica. Em razão de: Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.

() A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

() Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.

8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:

(X) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21);

() Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, ____ da Lei nº 14.133/21);

() Pregão;

() Concorrência;

() Concurso;

() Leilão.

9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:

() O menor preço global. Justificar: ____.

(X) O menor preço por item.

() Maior desconto.

() Melhor Técnica.

() Técnica e Preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Maior retorno econômico.
- Maior lance.

9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

9.4 - Constituem documentos de habilitação:

9.4.1 - Habilidade Jurídica (art. 66, da Lei n. 14.133/21):

9.4.1.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

9.4.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.1.7 - Quando for o caso, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 47, Parágrafo Único c/c art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, OU Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

9.4.2 - Habilidade Técnica:

9.4.2.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n. 14.133/21).

9.4.3 - Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da Lei n. 14.133/21):

9.4.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

9.4.3.5 - Regularidade trabalhista;



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4.3.6 - Declaração de que não emprega menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno;

9.4.3.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/21);

9.4.3.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/21).

9.4.4 - Habilitação Econômico-Financeira (art. 69, da Lei n. 14.133/21):

9.4.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto nos artigos 65 §1º e 69, §6º, da lei nº 14.133/21;

9.4.4.2 - Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto no edital;

9.4.4.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:

(X) Nenhum.

() Certidão ou atestado que demonstre que o interessado tenha executado serviços similares.

() Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

() Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

() Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

() registro ou inscrição na entidade profissional competente.

() Atestado de capacidade técnica.

() Declaração de disponibilidade de pessoal.

() Declaração de disponibilidade de equipamentos.

() Registro de profissional.

() Registro de empresa.

() Outro(s):

Justificativa para o documento adicional: _____.

9.6 - A contratação é enquadrada no art. 70, III, da lei nº 14.133/21 (possibilidade de dispensa de documentos):

() Sim, tratando-se de contratação com entrega imediata.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

() Sim, tratando-se de contratação com valor estimado inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

(X) Não.

9.6.1 - Tratando-se de contratação com previsão no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, a fase de habilitação da presente contratação exigirá:

(X) Todos os documentos indicados pelos itens “9.4” e “9.5” do presente termo de referência.

() Os seguintes documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Contrato Social ou documento equivalente; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade relativa ao FGTS; Certidão de Regularidade Trabalhista; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa. Justificativa: Por se tratar de procedimento de natureza mais simplificada, nos termos do art. 70, III, da lei n. 14.133/21, será exigida apenas a documentação básica referente à regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.

() Não se aplica.

9.7 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

9.8 - Será divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Patrocínio/MG pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.

9.9 - Nos termos do art. 28, da Resolução nº 98/2023, eventuais interessados na contratação poderão, dentro do referido prazo, enviar proposta ao e-mail, do setor de compras do Órgão, ou apresentá-la diretamente na Câmara Municipal ao servidor responsável pelo Setor de Compras.

9.10 - Após escoado o prazo indicado no item anterior será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as novas propostas eventualmente apresentadas, bem como as propostas obtidas na pesquisa de preços com fornecedores que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 – Segue tabela com valor estimado por item:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
0001	30	UN	FITA CREPE. MEDIDA 48 MM X 50 M. MATERIAL PAPEL CREPE COM ADESIVO DE BORRACHA E RESINA.	R\$ 12,46	R\$ 374,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

0002	5	UN	FITA TELADA AUTOADESIVA DE FIBRA DE VIDRO PARA REPAROS EM GESSO DRYWALL ACARTONADO E JUNTAS. MEDIDAS 50 MM X 45 M. COR BRANCO. MARCA DE REFERENCIA ATLAS OU SUPERIORA	R\$ 24,73	R\$ 123,66
0003	6	LA	FUNDO PREPARADOR. COR BRANCO. RENDIMENTO DE 275 METROS QUADRADOS OU SUPERIOR. SUPERFICIES APTAS PAREDES. AMBIENTE EXTERIOR. TIPO DE BASE AQUOSA.	R\$ 347,88	R\$ 2.087,30
0004	5	KG	GESSO EM PO BRANCO. SECAGEM RAPIDA.	R\$ 5,23	R\$ 26,16
0005	30	UN	LIXA ABRASIVA TIPO PARA MADEIRA NUMERO NUMERO 150	R\$ 2,65	R\$ 79,50
0006	10	MT	LONA PLASTICA. COR PRETA. ESPESSURA 150 MICRAS. DIMENSAO APROXIMADA DE 8 METROS DE LARGURA	R\$ 9,06	R\$ 90,60
0007	1	LA	MASSA ACRILICA. ALTA RESISTENCIA PARA AREAS UMIDAS. RENDIMENTO ESPERADO DE 320 METROS QUADRADOS. TEMPO DE SECAGEM RAPIDO DE 2 HORAS. PARA PAREDES INTERIORES E EXTERIORES. SUPERFICIES APTAS CONCRETO	R\$ 207,66	R\$207,66
0008	2	LA	MASSA CORRIDA. COMPLEMENTO PARA PAREDES CORRIGE IMPERFEICOES. VOLUME DA UNIDADE 18 LITROS. RENDIMENTO DE 75 METROS QUADRADOS. SUPERFICIES APTAS ALVENARIAS E PAREDES. SECAGEM AO TOQUE 40 MINUTOS. ENTRE DEMAOS DE 3 HORAS FINAL 4 HORAS	R\$ 86,90	R\$ 173,80



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

0009	20	UN	PAPEL KRAFT PROTECAO DE PINTURAS MASCARAMENTO ANTI RESPINGO PINTURA EM SPRAY. MEDIDAS APROXIMADAS DE 90 CM X 20 M X 18 METROS QUADRADOS. PAPEL DE ALTA ABSORCAO PARA MASCARAMENTO DE SUPERFICIES CONTRA RESPINGOS DE TINTA. LARGURA 0.90 M LINEAR 20 M. COBERTURA 18 METROS QUADRADOS	R\$ 35,98	R\$ 719,60
0010	6	KG	SACO DE ESTOPA. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PINTURA	R\$ 14,70	R\$ 88,20
0011	3	BD	SELA TRINCAS E FISSURAS. COR BRANCO. BASE MASTIQUE A BASE DE RESINAS ACRILICAS. COM PROPRIEDADE ELASTICA. TEMPO DE SECAGEM 12 HORAS. TIPO DE TINTA ANTIMOFO. RENDIMENTO DE 10 METROS QUADRADOS OU SUPERIOR. SUPERFICIES APTAS PAREDES. VOLUME LIQUIDO DE 5 LITROS. MARCA DE REFERENCIA VIAPOL OU OUTRA DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIORA	R\$ 173,63	R\$ 520,90
0012	5	GL	SOLVENTE AGUARRAS MINERAL. MODELO 80 28. INDICADO PARA DILUICAO DE ESMALTES SINTETICOS VERNIZES PRIMERS E LIMPEZA DE FERRAMENTAS. APlicacao PINTURAS. VOLUME DO GALAO 5 LITROS. MARCA DE REFERENCIA ANJO OU SUPERIOR	R\$ 92,76	R\$ 463,83
0013	15	GL	THINNER PARA ESMALTE SINTETICO. PARA DILUICAO DE ESMALTES SINTETICOS INDUSTRIAL AUTOMOTIVOS E PRIMERS SINTETICOS. COMPOSICAO	R\$ 99,43	R\$ 1491,50



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			HIDROCARBONETOS AROMATICOS ALCOOIS ESTERES CETONAS E ETERES GLICOIS. MARCA DE REFERENCIA ANJO OU SUPERIOR		
0014	2	GL	TINTA ACRILICO. ACABAMENTO DA TINTA FOSCO. COR GELO. RENDIMENTO ESPERADO 30 METROS QUADRADOS OU SUPERIOR. MODELO DE REFERENCIA SUVINIL TOQUE FOSCO COMPLETO OU TINTA DE QUALIDADE SUPERIOR	R\$ 162,25	R\$ 324,50
0015	23	LA	TINTA ACRILICO. ACABAMENTO FOSCO. COR BRANCO GELO FOSCO. RENDIMENTO ESPERADO DE 150 METROS QUADRADOS OU SUPERIOR. MODELO DE REFERENCIA SUVINIL TOQUE FOSCO COMPLETO OU TINTA DE QUALIDADE SUPERIOR	R\$ 591,00	R\$ 13.593,00
0016	26	LA	TINTA ACRILICO. ACABAMENTO FOSCO. COR BRANCO NEVE. MODELO DE REFERENCIA SUVINIL TOQUE FOSCO COMPLETO OU TINTA DE QUALIDADE SUPERIOR	R\$ 591,00	R\$ 15.366,00
0017	2	GL	TINTA ACRILICO. ACABAMENTO FOSCO. COR BRANCO NEVE. MODELO DE REFERENCIA SUVINIL TOQUE FOSCO COMPLETO OU TINTA DE QUALIDADE SUPERIOR	R\$ 162,25	R\$ 324,50
0018	2	LA	TINTA COR CAMURCA. TIPO DE TINTA ACRILICO. ACABAMENTO FOSCO. RENDIMENTO DE 180 METROS QUADRADOS OU SUPERIOR. TIPO DE BASE AGUA. RESISTENTE A AGUA. ANTIMOFO. LAVAVEL.. MARCA DE REFERENCIA SUVINIL OU SUPERIOR	R\$ 573,46	R\$ 1.146,93



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

0019	5	GL	TINTA ESMALTE COR BRANCO NEVE. ACABAMENTO BRILHANTE. ALTA COBERTURA ATE 75 METROS QUADRADOS. ALTA ADERENCIA. RESISTENTE A AGUA E INTEMPERIES. SECAGEM RAPIDA SENDO AO TOQUE 30 MINUTOS ENTRE DEMAOS 2 HORAS	R\$ 147,41	R\$ 737,05
0020	5	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO. MODELO METALICO. COR MARROM BRONZE. SUPERFICIES RECOMENDADAS METAL. A PROVA DE AGUA. ACABAMENTO BRILHANTE. ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A INTEMPERIES. SECAGEM AO TOQUE DE 1 HORA E ENTRE DEMAOS DE 6 HORAS. RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 30 METROS QUADRADOS POR DEMAIO. PRODUTO DE REFERENCIA BRASILUX OU SUPERIOR. TIPO DE EMBALAGEM GALAO DE 3.6 LITROS. MARCA DE REFERENCIA BRASILUX OU SUPERIOR	R\$ 151,25	R\$ 756,25
0021	2	GL	TINTA ESMALTE. TIPO SINTETICO. TONALIDADE PRETO. ACABAMENTO DA TINTA BRILHANTE. RENDIMENTO DE 70 METROS QUADRADOS OU SUPERIOR. MARCA DE REFERENCIA SUVINIL BRASILUX OU SUPERIOR	R\$ 147,41	R\$ 294,82
0022	2	GL	TINTA PARA PAREDE ACRILICO. COR BRANCO NEVE. ACABAMENTO CETIM. COBERTURA DE 66 METROS QUADRADOS OU SUPERIOR	R\$ 184,81	R\$ 369,63
0023	3	GL	TINTA PARA PISO. COR AMARELO DEMARCACAO. ACABAMENTO FOSCO.	R\$ 105,30	R\$ 315,90



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			COBERTURA ATÉ 76 METROS QUADRADOS. TINTA ACRÍLICA. PRODUTO DE REFERENCIA SUVINIL BRASILUX OU PRODUTO DE QUALIDADE SUPERIORA		
0024	9	LA	TINTA PISO COR CINZA CHUMBO. ACABAMENTO FOSCO. TIPO DE BASE AGUA. SUPERFICIES APTAS CHAO DEMARCACOES EXTERNO GARAGEM PISTAS FECHADAS GALPOES. AMBIENTES ESTACIONAMENTOS GARAGENS PISOS CIMENTADOS ENTRE OUTROS. MARCA DE REFERENCIA E MODELO SHERWIN WILLIAMS LINHA NOVACOR OU PRODUTO SUPERIOR.	R\$ 367,96	R\$ 3.311,70
0025	12	LA	TINTA TIPO ACRÍLICA COR PALHA. ACABAMENTO FOSCO. RENDIMENTO DE 150 METROS QUADRADOS OU SUPERIOR. TIPO DE BASE AGUA. RESISTENTE A AGUA. ANTIMOFO. PROTECAO UV. LAVAVEL. MARCA DE REFERENCIA SUVINIL COMPLETO	R\$ 551,33	R\$ 6.616,00

10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:

- () Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
- () Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
- () Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
- (x) Pesquisa direta com 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

() Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

1.1 10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Considerando a necessidade de aquisição de tintas para execução dos serviços de pintura predial interna e externa da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, optou-se pela pesquisa direta com cinco fornecedores locais, em vez da utilização exclusiva do Painel de Preços nacional. A aquisição em questão demanda tintas e insumos cuja variação de preços é altamente sensível ao frete, logística e disponibilidade imediata, sendo comum que preços nacionais (Painel de Preços) não refletem a realidade de mercado de Patrocínio/MG.

A Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente que a pesquisa de preços seja realizada com base em "estimativas obtidas por meio de fornecedores", permitindo ao gestor buscar valores atuais, reais e aderentes ao cenário local.

Diante do exposto, não se utilizou o Painel de Preços como base principal, pois seus registros não se mostram adequados ao cenário local. Restando evidenciado que os valores praticados estão condizentes com o valor de mercado.

10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:

- (X) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
- () Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
- () Menor valor apurado na pesquisa de mercado.

10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2.001.4.4.90.30.24.001500 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A presente contratação será formalizada por:

- () Termo de contrato.
- (X) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13 - DAS SANÇÕES

Rua Joaquim Carlos dos Santos, 199 – Fone: (34) 3515-3200 – e-mail: [contato@cmpatrocino.mg.gov.br](mailto: contato@cmpatrocino.mg.gov.br)
Cidade Jardim. CEP 38747-056.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.

155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- 13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

Rua Joaquim Carlos dos Santos, 199 – Fone: (34) 3515-3200 – e-mail: [contato@cmpatrocino.mg.gov.br](mailto: contato@cmpatrocino.mg.gov.br)
Cidade Jardim. CEP 38747-056.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.

legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez, inclusive semanalmente.

14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.

14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação,



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 15 de dezembro de 2025.

Victor Abrão Moreira Queiroz
Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Almoxarifado